



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 23/7/2014, DODF nº 150, de 24/7/2014, p. 5.

Folha nº \_\_\_\_\_

Processo nº 084.000283/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

**PARECER Nº 107/2014-CEDF**

Processo nº 084.000283/2014

Interessado: **Stéphane Yves Jules Coppenolle**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via Exames de Estado.

**I – HISTÓRICO** – Stéphane Yves Jules Coppenolle, francês, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – Analisada a matéria na Assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que o currículo cumprido nos Exames de Estado guarda semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e a do Distrito Federal.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Stéphane Yves Jules Coppenolle, via Exames de Estado, conforme documento expedido pela Direção de Exames e Concursos, Academia de Bordeaux, em Bordeaux, França, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 15 de julho de 2014.

**ADILSON CESAR DE ARAUJO**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 15/7/2014.

**MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**